

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DO SERTÃO E NO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com CNPJ/MF nº 10.583.920/0001-33, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 002.702-2, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.120-420 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1006466/SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado, na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-350, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº

1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação emergencial, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §2º do art. 1º da Lei nº 425/2020; **CONSIDERANDO** a Resolução TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prevê a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.416/2020, que prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado pelo Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 187/2020, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 006/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo, o seguinte:

1.1.1. A readequação de número e de perfil de leitos no Hospital do Sertão Eduardo Campos e encerramento dos leitos no Hospital de Campanha de Serra Talhada, a fim de que, a partir de 01 de novembro de 2020 até 13 de dezembro de 2020, sejam mantidos os leitos internos do Hospital do Sertão Eduardo Campos e encerrados os serviços nos leitos do Hospital de Campanha de Serra Talhada, correspondendo à permanência de 58 (cinquenta e oito) leitos, sendo 30 (trinta) leitos de terapia intensiva (UTI) e 28 (vinte e oito) leitos de Enfermaria, reduzindo o valor de custeio mensal do Contrato de Gestão, deixando de ser R\$4.762.159,91 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) para ser R\$2.331.579,59 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

1.1.2. Após, a partir de 14 de dezembro de 2020, o perfil do número de leitos será novamente readequado, mantendo-se o número total de 58 (cinquenta e oito) leitos, os quais serão dimensionados em 40 (quarenta) leitos de terapia intensiva UTI e 18 (dezoito) leitos de Enfermaria, resultando no aumento do valor de custeio mensal do Contrato de Gestão, o qual passará a ser de R\$2.669.810,49 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os referidos leitos permanecerão em regime de disponibilização total à Central de Regulação de Leitos Estadual, contando com todo o

Mirella Barros  São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 334.594-0

suporte assistencial necessário, a fim de que seja atendida a demanda de pacientes suspeitos ou infectados pela COVID-19, com fundamento no disposto na Lei nº 15.210/2013, e alterações posteriores.

CG Nº 006/2020	REDUÇÃO DE Nº DE LEITOS A PARTIR DE 01/11/2020	READEQUAÇÃO DE PERFIL E NÚMERO DE LEITOS A PARTIR DE 14/12/2020	NOVA DISPOSIÇÃO DE LEITOS A PARTIR DE 14/12/2020
Hospital do Sertão Eduardo Campos: 58 LEITOS (30 LEITOS DE UTI + 28 DE ENFERMARIA) Hospital de Campanha Serra Talhada (100 LEITOS DE ENFERMARIA)	HOSPITAL DE CAMPANHA DE SERRA TALHADA: ENCERRADOS 100 LEITOS DE ENFERMARIA HOSPITAL DO SERTÃO EDUARDO CAMPOS: MANTIDOS 58 LEITOS (30 LEITOS DE UTI + 28 DE ENFERMARIA)	HOSPITAL DO SERTÃO EDUARDO CAMPOS: 10 LEITOS DE ENFERMARIA READEQUADOS EM 10 LEITOS DE UTI	58 LEITOS (40 LEITOS DE UTI + 18 LEITOS DE ENFERMARIA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **Termo Aditivo** terá seu termo inicial a partir de 01 de novembro de 2020 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão *mater*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

3.1. O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, renovado através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0144530002

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2116

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2020NE009154, de 01/07/2020

Valor da Nota de Empenho: R\$28.513.854,72

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/3ES/PE
Matrícula 384.594-0

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$28.513.854,72 (vinte e oito milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, devendo o valor remanescente, **se houver**, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

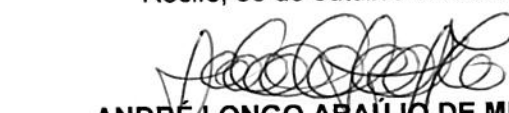
6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

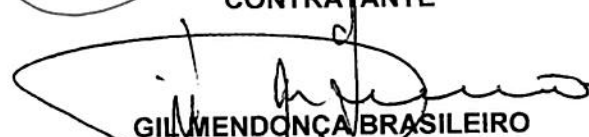
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 30 de outubro de 2020


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº:

2. _____
CPF/MF nº:


Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/3ES/PE
Matrícula 334.594-0

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO. CNPJ/MF: 10.583.920/0001-33. OBJETO: A readequação de número e de perfil de leitos no Hospital do Sertão Eduardo Campos e encerramento dos leitos no Hospital de Campanha de Serra Talhada. PRAZO: terá seu termo inicial a partir de 01 de novembro de 2020 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão *mater*. DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/10/2020

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 59

Poder Executivo

Recife, 26 de março de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=NEPPIHTEYG-9RF59BPOXA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NEPPIHTEYG-9RF59BPOXA-P2TH9ZW2VI

